



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

Lei n.º 699/10, de 29 de janeiro de 2010.

(Projeto de Lei nº 001/10)

"Autoriza o Município de Boa Esperança do Sul a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

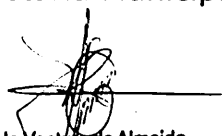
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 29 de Janeiro de 2010.



JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.



Rosângela Ventura de Almeida
Chefe de Seção
R.G. 40.970.406-4